



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

**1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITORIA DO JARI-SEMAS-FMAS/PMVJ, COM DEMANDAS ADVINDAS DOS PROJETOS “GUARDIÕES DO CAULIM” E “KARATÊ COMO FERRAMENTA EDUCACIONAL”.**

Constitui o objeto do Termo de Referência para o PREGÃO PRESÊNCIAL / ELETRÔNICO

**2. DESCRIÇÃO DE QUANTITATIVO DO OBJETO**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	IDADE	QUANT.	UNIT. VALOR	VALOR TOTAL
01	Kimono (lona)	Infantil (M0)	7 A 8 ANOS	24	R\$ 486,31	R\$11.671,44
02	Kimono (lona)	Infantil (M1)	9 A 10 ANOS	24	R\$ 486,31	R\$11.671,44
03	Kimono (lona)	Infantil (M2)	11 A 12 ANOS	24	R\$ 486,31	R\$11.671,44
04	Kimono (lona)	Infantil (M3)	13 A 14 ANOS	24	R\$ 681,30	R\$16.351,20
05	Kimono (lona)	Infantil (M4)	15 A 16 ANOS	24	R\$ 681,30	R\$16.351,20
06	Kimono (lona)	Juvenil (A0)	17 A 18 ANOS	24	R\$ 681,30	R\$16.351,20
07	Kimono (lona)	Adulto M (A1)	-	03	R\$ 675,07	R\$ 2.025,21
08	Kimono (lona)	Adulto M (A2)	-	03	R\$ 675,07	R\$ 2.025,21
09	Kimono (lona)	Adulto M (A3)	-	03	R\$ 675,07	R\$ 2.025,21
10	Kimono (lona)	Adulto M (A4)	-	03	R\$ 675,07	R\$2.025,21
11	Kimono (lona)	Adulto F (F1)	-	03	R\$ 675,07	R\$ 2.025,21
12	Kimono (lona)	Adulto F (F2)	-	03	R\$ 675,07	R\$2.025,21
13	Kimono (lona)	Adulto F (F3)	-	03	R\$ 675,07	R\$ 2.025,21
14	Kimono (lona)	Adulto F (F4)	-	03	R\$ 675,07	R\$ 2.025,21
15	Luvas (Karatê)	P-M-G (Infantil e Adulto)	-	24	R\$ 156,98	R\$ 3.767,52
16	Caneleiras karatê	P-M-G (Infantil e Adulto)	-	24	R\$ 236,05	R\$ 5.665,20



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



17	Tatame em rolo Artes Marciais	2,40 x 1,00 x 30mm	-	10	R\$ 705,08	R\$ 7.050,80
18	Camisas	P-M-G (Infantil e Adulto)	-	92	R\$ 74,08	R\$ 6.815,36
19	Shorts	P-M-G (Infantil e Adulto)	-	92	R\$ 147,40	R\$13.560,80
20	Bonés	P-M-G (Infantil e Adulto)	-	100	R\$ 111,28	R\$11.128,00
21	Meia Cano Médio	33 a 39	-	92	R\$ 83,29	R\$ 7.727,08
22	Meião	33 a 39	-	92	R\$ 62,41	R\$ 5.741,72
23	Calçados Esportivos	34-35-36-37-38-39	-	92	R\$ 314,98	R\$28.978,16
24	Luvras Goleiro	7-8-9	-	27	R\$ 280,04	R\$ 7.561,08
25	Caneleira futebol	P-M-G (Adulto e Infantil)	-	92	R\$ 40,09	R\$ 3.688,28

**LOTE 02**

ITEM	TAM	COMPRIMENTO	QUANT.	UNIT. VALOR	VALOR TOTAL
01	Infantil (M0)	2,15m	24	R\$ 56,31	R\$1.351,44
02	Infantil (M1)	2,25m	24	R\$ 56,31	R\$ 1.351,44
03	Juvenil (M2)	2,50m	24	R\$ 56,31	R\$1.351,44
04	Juvenil (M3)	2,70m	24	R\$ 56,31	R\$ 1.351,44
05	Juvenil (M4)	2,85m	24	R\$ 56,31	R\$ 1.351,31
06	Adulto (A0)	2,72m	24	R\$ 68,67	R\$1.648,08
07	Adulto (A1)	2,80m	24	R\$ 68,67	R\$1.648,08
08	Adulto (A2)	2,90m	03	R\$ 68,67	R\$ 206,01
09	Adulto (A3)	3,00m	03	R\$ 68,67	R\$ 206,01
10	Adulto (A4)	3,15m	03	R\$ 67,67	R\$ 206,01



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



### 3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITORIA DO JARI-SEMAS-FMAS/PMVJ COM DEMANDA ADVINDA DOS PROJETOS “GUARDIÕES DO CAULIM” E “KARATÊ COMO FERRAMENTA EDUCACIONAL”, OS PROJETOS TEM GRANDE RELEVÂNCIA SOCIAL PARA AS CRIANÇAS E OS JOVENS, VISTO QUE A INICIATIVA OFERECE AULAS GRATUITAS PARA A FAIXA ETÁRIA DE 6 A 17 ANOS, POR TANTO, TEM-SE A NECESSIDADE DA PRESENTE AQUISIÇÃO PARA ANDAMENTO DOS MESMOS.**

**OS IDEALIZADORES DOS PROJETOS, CONHECEDORES DA REALIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, E PREOCUPADOS COM O NÚMERO DE CRIANÇAS E JOVENS QUE SE ENCONTRAM VUNERÁVEIS A PROBLEMAS SOCIAIS COMO DROGAS, VIOLÊNCIA E OUTROS, PERCEBERAM A NECESSIDADE DA IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO SOCIAL QUE VENHA COLABORA COM O DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTE MUNICÍPIO.**

**A PARTIR DE SUAS VIVÊNCIAS NESTA COMUNIDADE NOTARAM QUE ERA PRECISO BUSCAR SOLUÇÕES QUE VENHAM AO MENOS AMENIZAR ESTA PROBLEMÁTICA, TENDO COMO PROPOSTA A PRÁTICA DESPORTIVA DO JIU-JITSU COMO IDEIA INICIAL, SENDO ESSE UM MEIO DE DISCIPLINA E BOA CONDUTA SOCIAL. POR MEIO DESTE MODELO POSITIVO DE DESENVOLVIMENTO DE CARÁTER HUMANO, PRETENDE-SE OFERTAR UM CAMINHO A MAIS PARA ESSAS CRIANÇAS E JOVENS.**

**ESTIMA-SE QUE OS PROJETOS ATENDERAM CERCA DE 200 ATLETAS.**

### 4. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA

**4.1** Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do recebimento dos materiais licitados.

**4.2** Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

**4.3** O prazo de validade da Proposta não deverão ser inferiores a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ**



4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 O objeto será disponibilizado nos locais indicados, e/ou retirado no estabelecimento, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e de acordo com este termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.

5.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item (ns) deverá entregar os materiais que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado.

5.3 Para a comprovação do recebimento dos materiais será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento, após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram fornecidos conforme ao termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

5.4 A previsão para pagamento será de até 15 (quinze) dias uteis, após o fornecimento, uma vez observada que os mesmos foram fornecidos de acordo as condições estabelecidas.

## 6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Para a comprovação da Aquisição dos objetos será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo conforme este termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

6.2 Prospectos em anexo.

## 7. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo municipal de Assistência Social de Vitória do Jari/AP, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do FORNECEDOR, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os materiais entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social /PMVJ, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ**



do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do FORNECEDOR, e de acordo com o previsto no Processo Administrativo nº xxx-SEMAS-FMAS/PMVJ, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

7.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.1.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.1.3 Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do FORNECEDOR, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

7.1.4 Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o FORNECEDOR.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Vitória do Jari /AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2022:

Secretaria de Assistência Social-SEMAS-FMAS/IGD	AÇÃO	08.244.0019.1-059	NATUREZA	4.4.90.52.00.00
Secretaria de Assistência Social-SEMAS-FMAS/SEMAS	AÇÃO	08.122.0125.1-055	NATUREZA	4.4.90.52.00.00
Secretaria de Assistência Social-SEMAS-FMAS/CMDCA	AÇÃO	08.122.0122.1-079	NATUREZA	4.4.90.52.00.00
Secretaria de Assistência Social-SEMAS-FMAS/C.T	AÇÃO	08.122.0122.1-016	NATUREZA	4.4.90.52.00.00
Secretaria de Assistência Social-SEMAS-FMAS/CEM	AÇÃO	08.122.0015.2-091	NATUREZA	4.4.90.52.00.00

8.2 O valor estimado orçado para este processo é de R\$ 212.624,86 (duzentos e doze mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

8.3 A disponibilidade financeira para o presente objeto é de R\$ 212.624,86 (duzentos e doze mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ**



**9.1** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**10.1** Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações são dispensáveis o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

## **11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**11.1** Fornecer os objetos nas condições estabelecidas Pregão Presencial de Licitação e seus anexos.

**11.2** Fornecer o material da marca e modelo ofertado na sua proposta.

**11.2.1** Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotada do material por outro de qualidade igual ou superior.

**11.3** Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

**11.4** Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social /PMVJ.

**11.5** Substituir os objetos que não atenderem as especificações.

**11.6** Assumir a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Vitória do Jari por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO JARI E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO**

**12.1** Receber os objetos e dar a aceitação no caso de os materiais atenderem as especificações deste Termo de Referência.

**12.2** Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

**12.3** Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ**



**12.4** Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**12.5** A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

**12.6** O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, decorrendo o prazo de 12 (doze) meses de vencimento, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

**12.7** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**12.8** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

**12.9** A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, que será anexada ao Pregão Presencial de Licitação.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.

### **14. LOCAL DE ENTREGA**

**14.1** Os materiais serão entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, no prazo de até no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão oficial da ordem de fornecimento, mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF devidamente autorizada e de acordo com este Termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.

**14.2** A solicitação oficial do fornecimento do objeto, emitida pela Coordenadora do FMAS/VJ, terá o seu teor repassado para o licitante vencedor por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax), e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de no horário de 08h00min as 17h00min.

**14.3** A Licitante vencedora deverá entregar as mercadorias constantes neste Pregão Presencial de Licitação, dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza do fornecimento requer.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ**



**14.4** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de assistência Social/PMVJ se reserva o direito de devolver no todo ou em parte, as mercadorias que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital ou na Ata, e/ou que não esteja adequado para o uso.

**14.5** Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a Contratada entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

**14.5.1** A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**14.6** O objeto será entregue somente à pessoa credenciada pelo Contratante, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega não esteja de acordo com o pedido, o mesmo será devolvido.

**14.7** A Proponente vencedora obriga-se a entregar os produtos, objeto deste Pregão Presencial de Licitação em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

**14.8** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes dentre outras, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

## **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP**

**15.1** A vigência da Ata para o fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## **17. OUTRAS INFORMAÇÕES**

**17.1** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social /PMVJ, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

**17.2** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Presidente da CPL da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ porventura julgar necessário.



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ**



**17.3** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**17.4** Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de assistência Social/PMVJ, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

**17.5** É facultado ao Presidente de CPL da Secretaria Municipal de assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, em qualquer fase da, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Pregão Presencial de Licitação e seus anexos.

**17.6** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Pregão Presencial de Licitação.

**17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência do Pregão Presencial de Licitação e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

**17.8** Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

**17.9** Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os materiais negociados.

**17.9.1** O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

**17.9.2** O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

**17.9.3** O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ.

**17.10** Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

**17.10.1.** Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o (a) Presidente da Comissão de licitação e a Secretaria Municipais de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, em suas decisões.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ**



**17.11.** Este no Termo de Referência do Pregão Presencial de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

## **18. DO FORO**

**18.1** Fica eleito o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

Vitória do Jari-Ap, 14 de setembro de 2023.

**YSMAILTON MIRANDA GOMES**

Diretor Administrativo  
Dec.nº083/GAB/PMVJ.



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



ANEXO

KIMONO INFANTIL





ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



KIMONO JUVENIL





ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



**KIMONO ADULTO MASCULINO**



**KIMONO ADULTO FEMININO**





ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



FAIXAS JIU-JITSU



LUVAS KARATÊ





ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



## CANELEIRA KARATÊ





ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ





ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



TATAME ARTES MARCIÁIS





ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



CAMISAS ESPORTIVAS





**ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ**



**SHORTS ESPORTIVOS**





ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



BONÉ





ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



MEIA CANO MÉDIO





ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



MEIÃO



CALÇADOS ESPORTIVOS





ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ





ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-ESMAS-FMAS/PMVJ



LUVAS GOLEIRO



CANELEIRA FUTEBOL

